

1944

N. 51

Fls. 105



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CIDADE DE PELOTAS

1.º CARTÓRIO DO CÍVEL E CRIME

RUA FELIX DA CUNHA N.º 617

EDIFÍCIO DO FORUM

TELEFONE M. R. 738



Escrivão:

Benito Fagundes Echenique

HOMOLOGAÇÃO DE PEDIDO DE DEMISSÃO

José Maria dos Santos e Consulado da Holanda Requerentes

Autuação

Cidade de Pelotas, Aos vinte e sete dias do mês de Julho do ano de mil novecentos e quarenta e quatro.

Oswaldo Echenique
Ajudante do ESCRIVÃO

27

Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito,

*D. A. a conclusão
em 27-7-44,
João*

JOSÉ MARIA DOS SANTOS, português, casado, residente nesta cidade, marítimo, devidamente legalizado no Registro de Estrangeiros, e o Real Governo dos Paizes Baixos, neste ato representado pelo seu Consul, em Pôrto-Alegre, sr. G. A. Menalda, dizem e requerem a V. Excia. o seguinte:

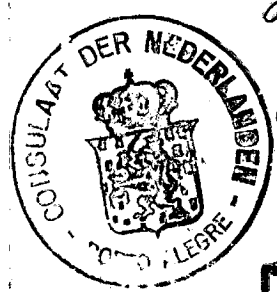
1.- O primeiro Supte. resolveu, espontaneamente, e sem qualquer coação, pedir sua demissão do cargo que exerce na S.A. Albetam-Bagger-en Bouw-Maatschappij, firma Holandesa, com séde atual no Rio de Janeiro e escritório nesta cidade á rua Uruguai, nº 1, e óra sucedida pelo Real Governo dos Paizes Baixos, conforme carta dirigida ao Sr. Consul da Holanda, em Pôrto-Alegre.

2.- O Real Governo dos Paizes Baixos, tendo pago, conforme recibo que lhe foi outorgado em separado, a quantia ajustada a título de indenização, aceitou o pedido de demissão formulado pelo primeiro Supte.

3.- Requerem, assim, a V. Excia. que se digne de, nos termos do art. 500 da Cons. das Leis do Trabalho, homologar o pedido de demissão do primeiro Supte. e constante da carta junto.

D. e A. pedem Deferimento

*Peletó, 27 de julho 1944
José Maria dos Santos*



*G. A. Menalda
Consul dos Paizes Baixos*

Ao Cartório:	<i>Wassato</i>
Ao Of. Justi:	
Peletó, <i>57</i> de <i>7</i> de 19 <i>44</i>	
Contador, Partidor e Distribuidor	

376

Pelotas, 27 de Julho de 1944.

Ilmo. Snr.

G. A. Menalda

D.D. Consul da Holanda em Pôrto-Alegre

Nesta Cidade.-

Por motivo de meu interesse privado venho apresentar a V. S., na qualidade que é de representante do Real Governo dos Países Baixos, que tomou a si os negócios da S. A. Albetan-Bagger-en Bouw-Maatschppij, na forma estabelecida no art. 487 da Consolidação das Leis do Trabalho, o meu pedido de demissão do cargo de marítimo que exerço desde 1º de Maio de 1923, conforme contrato de trabalho por tempo indeterminado com a referida S. A., Albetan. De conformidade com o ajustado receberei, mediante recibo que firmarei em separado, para ficar fazendo parte integrante desta, a quantia de quinze -- mil cruzeiros (Cr\$15.000,00), moeda corrente, a título de indenização, pelos anos de serviços prestados a mesma S.A. Albetan e com cujo recebimento darei plena, geral e irrevo gável quitação á S. A. Albetan, para nada mais dela reclamar quer presente, quer futuramente.

Nos termos do art. 500 da Consolidação das Leis do Trabalho, este meu pedido de demissão deverá ser homologado pelo Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito a quem está afeta a Justiça do Trabalho.

O meu pedido de demissão é feito livremente e sem coação.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V. S. o testemunho de meu apreço e consideração

Jose Maria dos Santos

Dele

CONCLUSÃO

Faço estes autos conclusos ao Excmo

Sr. Juiz de Direito

Pelotas, Vinte e sete de Julho, 1944

Osnardo F. Schenque

Juiz de Direito em exercício

Voto do

Excmo. Sr. Juiz de Direito, para que
julgue o presente feito de
sentença e quitação, em
que o requerente de
sentença e quitação,
em inicial de nº 2 e
avencamento de nº 3, que
formaram entre si o
pagamento estabelecido
na forma da sentença e
a firma Empresaria
S. S. Albertam - Bagge - em
Bouw - Maatschappij - por
quanto pagamento de
aquele de quinze mil
empres. (cont. 10, 00, 00),
basta para firma
empresaria. Substancie

em
voto, 27-7-44,

José Plácido de Jesus
 Juiz de Direito

DATA

Em meu cartório, me foram entregues
estes autos por parte do Excmo

Sr. Juiz de Direito

Pelotas, Vinte e sete de Julho, 1944

Osnardo F. Schenque

Juiz de Direito em exercício

CERTIDÃO

Certifico que intimei, hoje, fóra do cartório a *o Sr.*

Caumel dos Holanda

peço conteúdo d *a sentença supra*

que lhe li, do que fic *em ciente*

O referido é verdade e dou fé.

Pelotas, *Vioto e seto, Julho, 1944*

Oswaldo F. Schenck

feito. do escrivão *em exercício*

A. M. Soares

[Handwritten mark]

Conta sobre CR \$15.000,00

Ate 100,00	10%	Cr. \$10,00
400,00	9%	" \$36,00
500,00	8%	" "40,00
4.000,00	6%	" 240,00
5.000,00	4%	" 200,00
5.000,00	2%	" <u>100,00</u>
		<u>Cr. \$ 6 26,00</u>

Ao MM. Dr. Juiz
40% sobre Cr. \$15.626,00 Cr. \$250,40 - *[Handwritten mark]*

Ao Escrivão
60% sobre Cr. \$ 626,00 Cr. \$375,60
Cr. \$626,00

Pelotas, 27 de Julho de 1944

Oswaldo F. Scheniguer
Ajdte. do escrivão, em exercício

Vistos

~~*[Handwritten signature]*~~
Juiz de Direito

Dei ciencia ao interessado. Dou fé

Em, vinte e sete de Julho de 1944

Oswaldo F. Scheniguer
Ajdte. do escrivão, em exercício